

Processo n° 3295/2019-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Entidade: Município de São Pedro da Água Branca

Exercício financeiro: 2018

Responsável: Gilsimar Ferreira Pereira - Prefeito, CPF n° 402821473-49, Rua Senhor do Bonfim, s/n°, Centro, São Pedro da Água Branca-MA, CEP 65920-000

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas do Prefeito de São Pedro da Água Branca, relativa ao exercício financeiro de 2018. Parecer Prévio pela aprovação das contas. Envio dos autos acompanhados do parecer prévio à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca.

â€PARECER PRÉVIO PL-TCE N° 389/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c o art. 10, I, e o art. 8º, § 3º, I, da Lei n° 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhendo o Parecer n° 968/2022 do Ministério Público de Contas:

- a) emitir parecer prévio pela aprovação das contas anuais do Município de São Pedro da Água Branca, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Gilsimar Ferreira Pereira, constantes dos autos do Processo no 3295/2019, com fundamento no art. 1º, I, c/c os arts. 10, I, e 8º, § 3º, I, da Lei n° 8.258/2005, tendo em vista que a prestação de contas representa de forma adequada a situação orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município e observa os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública;
- b) enviar à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Parecer Prévio, em obediência ao art. 10, §1º, da Lei n° 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira, José de Ribamar Caldas Furtado e Daniel Itapary Brandão, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de junho de 2023.

â€Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**

Presidente em exercício

â€Conselheiro-Substituto **Osmário Freire Guimarães**

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Osmário Freire Guimarães
Relator
Em 06 de setembro de 2023 às 19:13:21

Raimundo Oliveira Filho
Presidente em Exercício
Em 12 de setembro de 2023 às 09:32:55

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Em 18 de setembro de 2023 às 13:08:31